

DECRETO Nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Consórcio nas categorias de qualidade comum e de luxo.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas e em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, Estatuto vigente desde maio de 2010, suas alterações e respectivo regimento interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, conforme o disposto no art. 20, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por meio deste Decreto o estabelecimento do enquadramento dos bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

Art. 2º Deverão ser aplicadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 para o enquadramento dos bens de consumo a serem adquiridos no âmbito do CISRU Centro Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Barbacena/MG, 07 de janeiro de 2022.



Hélio Márcio Campos
Presidente do CISRU Centro Sul